

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BARCELONA (REINO DE ESPANHA) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (BRASIL)

REUNIDOS

De um lado, o Sr. Alejandro Aguilar Vila, vice-reitor de Projeção e Internacionalização da Universidade de Barcelona, em nome e representação desta Universidade, por resolução do Reitor de 16 de janeiro de 2017, como representante legal desta instituição em virtude das competências que estão previstas no Estatuto da Universidade de Barcelona aprovado por Decreto 246/2003, de 8 de outubro (DOGC núm. 3993, de 22 de outubro).

E do outro, o Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará, por ato do governador do Estado do Ceará de 23 de maio de 2016, representante legal desta instituição em virtude das competências que estão previstas no Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará aprovado por decreto 25.966, de 24 de julho de 2000.

Ambas as partes, no exercício das funções que lhes foram legalmente atribuídas, reconhecendo-se reciprocamente a capacidade legal necessária,

MANIFESTAM

Que a Universidade de Barcelona, como Administração pública encarregada da prestação do serviço público de educação superior que desenvolve mediante a pesquisa, a docência e o estudo, tem atribuída, entre outras, a função de colaborar com outras administrações públicas, instituições e Universidades com o fim de elaborar, participar e executar planos e ações que contribuam ao progresso da ciência, a difusão da cultura e o desenvolvimento da sociedade.

Que a Fundação Universidade Estadual do Ceará, também como Administração pública encarregada da prestação do serviço público de educação superior que desenvolve mediante a pesquisa, a docência e o estudo, tem atribuída, entre outras, a função de colaborar com outras instituições e Universidades com o fim de elaborar, participar e executar planos e ações que contribuam ao progresso da ciência, a difusão da cultura e o desenvolvimento da sociedade.

Que as partes expressam a vontade de estabelecer uma relação de cooperação entre ambas instituições, a qual se iniciará com o presente convênio de colaboração específica, que se realizará entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e a Faculdade de Educação da Universidade de Barcelona.

Por todo isso, ambas as partes decidem firmar este acordo específico, que se baseará nas seguintes


1/3

CLÁUSULAS

Primeira

O presente convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e a Universidade de Barcelona nas áreas de atuação e interesse comuns. Ele terá o alcance tão amplo como seja necessário, incluindo a realização de projetos educativos, de pesquisa e extensão, associação para eventos e intercâmbios de professores de graduação e pós-graduação.

Segunda

A coordenação operativa deste programa será responsabilidade da Faculdade de Educação, por meio do professor Miquel Robert Ferrer, responsável de relações internacionais e da professora Violeta Quiroga Raimundez, diretora da Unidade de Formação e Investigação (UFR) –Escola de Trabalho Social, por parte da Universidade de Barcelona, e da professora Sônia Maria Vieira de Castro, coordenadora do Escritório de Cooperação Internacional, por parte da Fundação Universidade Estadual do Ceará.

Entre ambos resolverão as questões operativas deste programa.

Terceira

Caso surja alguma questão não prevista no presente convênio, as partes a resolverão de mútuo acordo e instrumentará, no seu caso, mediante anexos que formarão parte do convênio, e que deverão ser aprovados pelas autoridades competentes em cada Universidade.

Quarta

A assinatura do presente convênio não autoriza à Fundação Universidade Estadual do Ceará a fazer uso do logotipo nem da marca UB, salvo autorização expressa e por escrito do reitor da Universidade de Barcelona.

Quinta

O presente convênio específico não implica compromisso econômico de nenhum tipo por parte das Universidades assinantes. Não obstante, estas se comprometem a facilitar a informação e os trâmites necessários para que os responsáveis do programa de cada uma das instituições possam ter acesso às convocatórias de financiamento de organismos terceiros.

Sexta

Este acordo terá uma duração de 04 (quatro) anos a partir desta assinatura. Qualquer das partes poderá denunciá-lo unilateralmente sem expressão da causa, mediante um aviso escrito à outra parte que deverá efetuar-se com uma antecipação de 03 (três) meses. A denúncia não dará direito às partes a reclamar indenização de nenhuma natureza.

Sétima

As partes se comprometem a tentar resolver amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação e cumprimento deste convênio. No caso de que não fosse possível chegar a tal solução, as partes envolvidas designarão, de comum acordo, a uma terceira pessoa física que atue em qualidade de mediador.




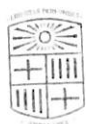
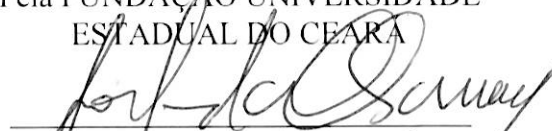
Oitava

O convênio subscrito poderá ser posto a disposição dos cidadãos no correspondente Portal de Transparência em aplicação do disposto na Lei 19/2014, de 29 de dezembro, de Transparência, Acesso e Bom Governo e demais normativa de desenvolvimento da mesma.

Como prova de conformidade, se assinam 04 (quatro) exemplares, 02 (dois) em espanhol e 02 (dois) em português, todos com o mesmo teor e a um único efeito.

Barcelona, 22/03/2019.Fortaleza, 13/11/2018.

Pela UNIVERSIDADE DE BARCELONA


Alejandro Aguilar Vila
Vice-reitor de Projeção e
InternacionalizaçãoUNIVERSITAT DE
BARCELONAPela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ
José Jackson Coelho Sampaio
Presidente
a. Roberta Nunes
OAB-SP N° 179610
Procuradora Jurídica da FUNEC